

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO –
SAAE – DE OLIVEIRA/MG**

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2021

PROCESSO N. 142/2020

REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N. 008/2021

LAO INDÚSTRIA LTDA., empresa regularmente constituída na forma do seu contrato social em anexo (DOC. 1), com sede na Avenida Doutor Mauro Lindenberg Monteiro n.º 1003, Parque Industrial Anhanguera, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06278-010, inscrita no CNPJ 00.946.219/0001-88, email: vendas2@laosp.br, por seu representante legal ao final identificado, discordando de algumas disposições do edital em epígrafe, vem apresentar sua **IMPUGNAÇÃO** a referido ato convocatório, vazada nos seguintes termos e fundamentos de direito:

A impugnação é tempestiva e tem amparo na cláusula 4.4. do Edital.

O critério de julgamento da licitação é de menor preço POR LOTE (cláusula 10.1.), o que obriga as empresas interessadas em ter a sua disposição todos os itens de cada um dos 03 lotes definidos.

Ocorre que o SAAE ao definir o LOTE 1, estabeleceu ali a necessidade de ofertar hidrômetros de CLASSE B e CLASSE C, onde os de CLASSE B são de maiores quantitativos, totalizando 3.600 unidades ao todo (itens 3 e 5 do lote 1), enquanto os de CLASSE C são apenas 40 unidades (itens 1, 2 e 4 do lote 1).

Embora seja uma das maiores fabricantes de hidrômetros em território nacional, a LAO INDÚSTRIA se vê impedida de apresentar proposta de preços para fornecimento dos hidrômetros por não dispor dos de CLASSE C (40 unidades).

Como a LAO INDÚSTRIA, outros fabricantes podem ter o mesmo problema.

De forma que seria de bom grado se o SAAE adotasse uma de duas soluções para o problema:


- (1) Ou separa os hidrômetros de CLASSE C dos de CLASSE B, criando um novo lote, de forma que cada uma destas classes possa receber ofertas separadas;
- (2) Ou modifica o critério de julgamento passando a ser de menor preço POR ITEM cotado, independente do lote.

De forma que o interesse público estaria sendo respeitado e o fim último do processo licitatório, em conformidade com os contornos que lhe dá a Constituição Federal, restaria atendido, uma vez que o egrégio Superior Tribunal de Justiça (STJ) já pacificou que: *"O interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfilhada da Lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação"* (STJ - RESP 5.601/DF, Rel. Min. Demócrito Reinaldo).

Em face do todo exposto, é a presente impugnação ao edital para requerer a sua retificação no sentido de: (1) reparar o Anexo I, para fins de separar em lotes distintos os hidrômetros de CLASSE C dos de CLASSE B, permitindo propostas diferentes para cada um destes lotes; ou, (2) modificar o critério de julgamento previsto na cláusula 10.1., deixando de ser por lote para ser por ITEM.

P. deferimento.

Oliveira, 20 de abril de 2021.


LAO INDUSTRIA LTDA.
Emerson da Costa Rodrigues
Representante Legal

SANTANA DE PARNAIBA - SP
COMARCA DE SANTANA DE PARNAIBA
ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ

LIVRO Nº 912 PÁGINA Nº 065

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:Outorgante: **LAO INDÚSTRIA LTDA.**Outorgados: **GUALTER DOS SANTOS BRAZ e outros**

18 MAR. 2021

Válido somente com selo de autenticidade

AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Cícero Pacifico da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2.020), nesta cidade e comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Lilian Silvia Ferreira Murta Zuchini, Substituta do Tabelião, que esta subscreve, e da Escrevente Autorizada, Cassia Lopes Teixeira de Moraes, compareceu como "**OUTORGANTE**", a empresa **LAO INDÚSTRIA LTDA.**, com sede na Avenida Doutor Mauro Lindenberg Monteiro nº 1003, Parque Industrial Anhanguera, em Osasco-SP, CEP 06278-010, inscrita no CNPJ/MF nº 00.946.219/0001-88 e NIRE 352.134.748-58, com sua alteração contratual consolidada datada de 01/01/2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 106.664/20-7, em 26/02/2020, neste ato representada em conformidade com o disposto no artigo 6º, de sua alteração contratual consolidada, por seu administrador, Sr. **JOSÉ ROBERTO BAPTISTELLA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG. nº 7.527.092-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. nº 052.413.418-97, situado na Avenida Doutor Mauro Lindenberg Monteiro nº 1003, CEP 06278-010, Parque Industrial Anhanguera, em Osasco-SP, nomeado através do Instrumento de Re-Ratificação do Termo de Nomeação e Posse de Administrador datado de 08/05/2012, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 212.250/12-7, em 18/05/2012, e ficha cadastral da junta comercial obtida via internet em data de 03/11/2020, cujas cópias ficam arquivadas neste cartório em pasta própria na ordem nº **13.963**.- O representante da outorgante declara, sob as penas da Lei, que não existem alterações estatutárias da outorgante, posteriores aos seus atos societários supra mencionados.- O presente, juridicamente capaz, aqui vindo especialmente para este ato, identificado por mim escrevente, face aos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé.- E, perante mim, pela **OUTORGANTE**, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, **NOMEIA E CONSTITUI**, seus bastante "**PROCURADORES**", com endereço na Av. Dr. Mauro Lindenberg Monteiro nº 1003, CEP 06278-010, Parque Industrial Anhanguera, em Osasco-SP; **GRUPO (A) GUALTER DOS SANTOS BRAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.757.575-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. nº 757.873.698-15; e **VALDIR DE MELLO GALANTE**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.348.168-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. nº 046.143.698-12; aos quais confere os poderes necessários para, **DESDE QUE EM CONJUNTO COM O ADMINISTRADOR DA OUTORGANTE, OU DOIS PROCURADORES DO GRUPO (A), EM CONJUNTO**, praticar os atos descritos nas letras (b), (c), (d), (e), (g), e (l), abaixo mencionadas; e **ISOLADAMENTE**, os atos descritos nas letras (a), (f), (h), (i), (j), (k) e (m), podendo substabelecer a terceiros, parcial ou totalmente, com reserva para si, os poderes ora outorgados nos atos descritos nas letras (a), (i) e (j), para serem praticados isoladamente; **GRUPO (B) EMERSON DA COSTA RODRIGUES**, brasileiro, casado,





* Válido somente com selo de autenticidade *
 AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
 cópia reprográfica, conforme o original
 a mim apresentado, do que dou fé.
 Cicero Pacifico da Silva
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 24.242.141-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. nº 162.823.428-80; ao qual confere poderes necessários para, **ISOLADAMENTE**, praticar os atos descritos nas letras (a), (i) e (j), podendo substabelecer a terceiros, parcial ou totalmente, com reserva para si, os poderes ora outorgados para serem praticados isoladamente; **GRUPO (C) CLEBER TADEU COSTA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.951.639-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. nº 094.090.558-22; e **LUCIENE CARLA ARAUJO VAZ**, brasileira, divorciada, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 52.766.116-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF. nº 581.511.502-97; aos quais confere poderes necessários para **ISOLADAMENTE**, praticar os atos descritos nas letras (a) abaixo mencionada; **GRUPO (D) JOSÉ LUIZ BARBOSA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.703.635-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. nº 129.342.568-04, ao qual confere poderes necessários para **ISOLADAMENTE**, praticar os atos descritos nas letras (a) e (m), abaixo mencionadas. Os atos a serem praticados são os seguintes: (a) representar e defender os interesses da Outorgante perante todos os órgãos da administração pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, autarquias, sociedades paraestatais e de economia mista, bem como perante sociedades e instituições particulares em geral, inclusive perante a Receita Federal do Brasil com poderes para acessar dados protegidos pelo sigilo fiscal, bem como requerer e/ou solicitar tudo o que for necessário para solucionar qualquer pendência ou situação ante aos órgãos mencionados, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento; (b) firmar quaisquer contratos, inclusive contratos de empréstimos e financiamentos, assinar promissórias e quaisquer obrigações e avenças, ressalvada as hipóteses dos parágrafos primeiro e segundo, do artigo sexto do contrato social, podendo neste sentido transigir, fazer acordos, prestar e levantar cauções, fianças, seguros garantia, contratar serviços e produtos bancários; (c) emitir cheques contra qualquer Instituição Financeira em que a Outorgante seja correntista; (d) autorizar débitos, transferências e pagamentos por todos os meios existentes, inclusive por meios eletrônicos; (e) emitir, sacar, aceitar e endossar duplicatas, endossar cheques para depósito em Instituição Financeira em qualquer estabelecimento que a Outorgante seja correntista; (f) protestar títulos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos e requisitar cartões eletrônicos; (g) requerer licenças de importação e exportação, assinando os respectivos contratos de câmbio e representando a Outorgante em todas as formalidades e atos necessários à esses fins; (h) receber e dar quitação de qualquer crédito, desde que o recebimento se dê por cheque nominativo à Outorgante para depósito em conta bancária da mesma, ou autorizando a remessa de qualquer quantia da qual a Outorgante seja credora, por todos os meios existentes, inclusive por meios eletrônicos, à sua conta corrente em todo território nacional; (i) assinar, pela Outorgante, quaisquer propostas ou contratos, para o fornecimento de produtos e ou serviços, do interesse da Outorgante; (j) concordar, desistir e interpor recursos administrativos em processos de licitações públicas; (k) nomear preposto para representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, Justiça Estadual e a Justiça Federal; (l) abrir e encerrar conta corrente em Instituições Financeiras privadas e públicas, tais como Banco Itau-Unibanco S.A, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e outras; (m) solicitar, pelo outorgante, extrato analítico do trabalhador, retificar dados do trabalhador, levantar depósitos recursais e judiciais trabalhistas, bem como, os demais serviços relacionados no Conectividade Social, que refere-se ao canal eletrônico de relacionamento utilizado para troca de informações



1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SANTANA DE PARNAÍBA

SANTANA DE PARNAIBA - SP
COMARCA DE SANTANA DE PARNAIBA
ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ

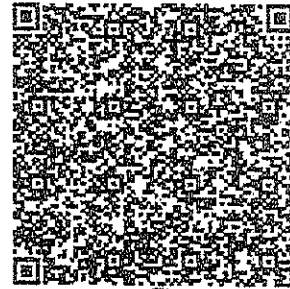


sobre o FGTS e a Previdência Social com a Caixa Econômica Federal, enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Esta procuração tem validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2.021 (dois mil e vinte e um).- De como assim o disse e dou fé.- A pedido da Outorgante lavrei a presente procuração, a qual feita e lida sendo lida em voz alta e clara, achou-a em tudo conforme, outorgou, aceitou e assina em minha presença; de tudo dou fé.- Eu, (a.) Cassia Lopes Teixeira de Moraes, Escrevente Autorizada, a lavrei.- Eu, (a.) Lilian Silvia Ferreira Murta Zuchini, Substituta do Tabelião, a subscrevo.- COTAÇÃO: Ao Cartório R\$ 140,44; Ao Estado R\$ 39,91; A Secretaria da Fazenda R\$ 27,32; Ao Município R\$ 2,80; Ao MP R\$ 6,74; Ao Fundo Reg. Civil R\$ 7,39; Ao Trib. de Justiça R\$ 9,64; Santa Casa R\$ 1,40; Total R\$ 235,64.- (a.) **JOSÉ ROBERTO BAPTISTELLA**.- Devidamente selada por verba conforme guia arquivada em Cartório.- Traslada em seguida, dou fé.- Eu, Lilian Silvia Ferreira Murta Zuchini (Lilian Silvia Ferreira Murta Zuchini), Substituta do Tabelião (substituta - Lei Federal 8.935/94 art. 20 parágrafo 4º), a digitei, conferi, achei em tudo conforme, subscrevo e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

LILIAN SILVIA FERREIRA MURTA ZUCHINI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
(Lei Federal 8.935/94 art. 20 § 4º)

CARTÓRIO 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Santana de Parnaíba - SP Tel. (11) 4622-7700
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
06501-130 - R. Pedro Procopio, 100 - Centro
Edifício Lazara Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba
Lilian Silvia Ferreira Murta Zuchini
ESCREVENTE AUTORIZADA



1188021PR000103066001P20U
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

CARTÓRIO 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
SANTANA DE PARNAIBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
R. Pedro Procopio, 119 - Centro - 06501-130
Edifício Lazara Rodrigues Cruz

18 MAR. 2021

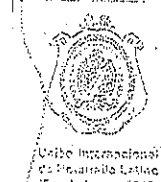


Este documento tem validade com o selo de autenticidade
COTAÇÃO - Autentico a presente
origem reprográfada, conforme o original
apresentado, do que dou fé.
Cicero Pacifico da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO



09262602027551.000157942-8

Rua Pedro Procopio 100 Centro - Santana De Parnaiba - SP
Fone: 11-4622-7700 Fax: 11-4622-7707



União Internacional
de Registradores de
Títulos e Documentos
(Fundada em 1945)